



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO Nº 6.276, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE – Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo nº 4184, com fundamento na Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo de isenção do IPTU feita pela empresa **Kurashiki Chemical Products do Brasil Ltda.**;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados pelo artigo 18 do supracitado diploma legal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do **PROINDE – PROGRAMA DE INCENTIVOS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LEME**, instituído pela Lei Complementar nº 211/97, para o fim de conceder à empresa **Kurashiki Chemical Products do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.365/0001-90, o incentivo autorizado pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, qual seja, isenção de IPTU do imóvel que ocupa à Avenida Maximiano Villa Rios, 200 + nº 220, cadastro municipal nº 0000401050001000, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 03 de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal de Leme